

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**CRUZEIRO DO SUL**

**PROPOSIÇÃO 021/2005**

**CRUZEIRO DO SUL, 6 DE ABRIL DE 2005**

O Vereador abaixo subscrito, vem submeter à apreciação dos colegas Edis desta Câmara de Vereadores a seguinte:

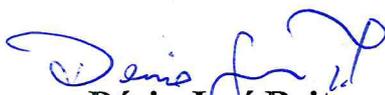
**PROPOSIÇÃO**

Que seja feita uma alteração nas regras de distribuição das cautelas trocadas por notas fiscais na campanha de final de ano promovida pela Prefeitura, objetivando o aumento da arrecadação, vedando-se a distribuição de cupons para empresas.

Justifica-se a proposição com o fato de que os consumidores (pessoa física) foram prejudicados nas últimas campanhas, tendo em vista que muitos não receberam as notas e cupons fiscais, ficando estes retidos com os empresários, os quais trocaram posteriormente em benefício próprio, levando vantagem indevida.

Vários prêmios foram sorteados para empresários que receberam inúmeras cautelas, o que causou revolta dos consumidores comuns, por terem ficado em grande desvantagem.

Certo de ter a aprovação dos colegas Vereadores.

  
**Décio José Reiter**